



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.193, de 22 de OUTUBRO DE 1998.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL PRÓPRIO AD SINE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Uso do imóvel localizado à Rua Floriano Peixoto, 35, centro - Cachoeiras de Macacu ao Sine - Sistema Nacional de Emprego.
- Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior, destina-se a implantação de um CENTRO DE OPORTUNIDADE em nosso Município.
- Art. 3º - A Concessão de que trata esta Lei será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 4º - A presente Concessão será gratuita e vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de outubro de 1998.


DR. CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal